



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

PROJETO DE LEI N° 73/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA 21 DE MARÇO – DIA INTERNACIONAL DA SÍNDROME DE DOWN – NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montes Claros o Dia 21 de março, a ser celebrado anualmente como o Dia da Síndrome de Down.

Art. 2º No âmbito do Município, nesta data, poderão ser realizadas atividades de conscientização, palestras, campanhas educativas, eventos culturais e ações voltadas à promoção da inclusão social das pessoas com síndrome de Down.

Art. 3º Dentre outras atividades, o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo:

I - Estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades informativas de promoção, desenvolvimento e apoio às pessoas com Síndrome de Down, buscando conscientizar a sociedade sobre a importância dos direitos igualitários, a inclusão e o bem-estar deste grupo;

II - Realizar ações de esclarecimento e combate ao preconceito sobre a Síndrome de Down, conscientizando a população sobre a importância e os benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida e como parte integral de nossa sociedade;

III - Estabelecer parcerias com a sociedade e as instituições de ensino do Município para desenvolver ações voltadas à compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida e inserção no mercado de trabalho das Pessoas com Síndrome de Down;

IV - Incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às Pessoas com Síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionadas à saúde, educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As atividades poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições educacionais, órgãos públicos e privados, e movimentos sociais que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.


EDUARDO PRETO

PROTOCOLO

EXP. RECEB.

28/04/2025

HORA: 14h55

ASS: KCR/Galdino